

LEI Nº 469/2001 DE 25 DE JANEIRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a parcelar dívida com PASEP e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a parcelar a totalidade do débito em até 12 (doze) meses com o PASEP – Patrimônio do Servidor Público. Correspondente ao Exercício de 2.000.

ARTIGO 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e um.


Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal